



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 20/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Lei institui a cobrança de taxa pela utilização do Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”, localizado no município de Novais, para a realização de eventos, atividades esportivas, recreativas, culturais e outros fins autorizados pela administração municipal e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui a cobrança de taxa pela utilização do Clube *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”*, localizado no município de Novais, para a realização de eventos, atividades esportivas, recreativas, culturais e outros fins autorizados pela administração municipal.

Art. 2º A utilização do Clube *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”* estará sujeita ao pagamento de uma taxa, no valor de meio salário mínimo estadual, a cada 24 hrs de utilização

§1º. Em caso de utilização do ar condicionado, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no caput deste artigo.

§2º. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a atualização do Salário Mínimo Estadual.

Art. 3º Ficam isentos da cobrança da taxa de utilização:

I - Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo município de Novais, para eventos comunitários e de interesse social, mediante autorização da administração municipal;

II - Órgãos da administração pública, quando em atividades oficiais ou de interesse público;

III - Eventos realizados em parceria com a Prefeitura Municipal, conforme regulamentação própria.

Art. 4º Os valores arrecadados com a taxa de utilização do *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”* serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para a manutenção, melhorias e atividades do clube e demais instalações municipais de lazer.

Art. 5º A solicitação para uso do *Clube Recreativo Municipal “Vereador Eduardo Fernandes Dias”* deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias junto ao Setor de Tributação Municipal, que analisará a disponibilidade e emitirá o termo de uso mediante pagamento da taxa devida.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

§ 1º As chaves poderão ser retiradas um dia antes à realização do evento, e deverão ser entregues até as 12 horas do dia posterior a realização do evento.

§ 2º O usuário deverá entregar o local limpo e higienizado após a realização do evento.

Art. 6º O uso indevido do *Clube Recreativo Municipal "Vereador Eduardo Fernandes Dias"*, bem como o descumprimento das normas de utilização estabelecidas pela administração municipal, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - multa correspondente a 50% do valor da taxa;

II - proibição de novos agendamentos por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Administração Municipal, que poderá aplicar as sanções descritas no art. 6º desta lei.

Art. 8º É parte integrante desta lei o Anexo I - Termo de Autorização de Uso.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 06 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XXX/20XX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS" Nº 0X/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS ATRAVÉS DA _____ (ÓRGÃO PERMITENTE), E O (USUÁRIO _____), NA FORMA ABAIXO:

O **(NOME DO ÓRGÃO GESTOR PERMITENTE)**, Órgão da Administração Municipal de Novais, inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), situada na **(ENDEREÇO)**, neste ato representada pela **(CARGO DO TITULAR)**, **(NOME DO TITULAR)**, doravante denominada **AUTORIZADOR**, e **(PERMISSIONÁRIO)**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na **(ENDEREÇO)**, neste ato representado pelo **(CARGO DO TITULAR)**, **(NOME DO TITULAR)**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta no processo (XXXX-XXXXX), firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, na forma Da Lei Municipal nº e demais normas aplicáveis pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização do DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS", mediante pagamento da taxa de utilização prevista nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I. DO USO

A Autorização de Uso do imóvel destina-se ao **(DESCREVER A FINALIDADE PARA USO DO BEM DEVENDO SER COERENTE COM A DO PEDIDO DO PERMISSIONÁRIO)**, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação DA **AUTORIZAÇÃO DE USO**.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

II. DA DATA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A o prazo de utilização do imóvel é de _____ a _____, devendo as chaves serem retiradas no dia _____ e entregues até às 12 horas do dia seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO ÓRGÃO PÚBLICO AUTORIZADOR:

- a) Conceder ao autorizado o uso, mediante o pagamento da taxa de utilização do *CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL "VEREADOR EDUARDO FERNANDES DIAS"* o uso do referido bem imóvel;
- b) Exigir a devolução dos bens, objeto deste termo, nas condições descritas na Lei Municipal nº -----.

II – DO AUTORIZADO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;
- c) Retirar as um dia antes à realização do evento, e deverão ser entregues até as 12 horas do dia posterior a realização do evento.
- d) entregar o local limpo e higienizado após a realização do evento.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, para que produza seus efeitos legais.

Novais,..... de (mês) de 202x.

NOME DO TITULAR
(ORGÃO AUTORIZADOR)
Prefeitura Municipal de Novais

AUTORIZADO:

NOME DO TITULAR
(CPF:)

TESTEMUNHAS:

NOME XXXXXX
Número Funcional: XXXXXXXX

NOME XXXXXXXX
Número Funcional/CPF: XXXXXXXX